

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.237 DE 06 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei nº 2.553/2005, em seu Art. 1º, letra b), quanto as condições de trabalho no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

“Art. 1º

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)...

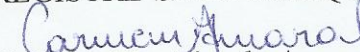
b) O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como os Secretários de Obras e Transportes, Meio Rural e Fomento Econômico e Sub Prefeito de Ibaré, poderem dirigir veículos leves da frota da Prefeitura, no uso específico para execução de suas atribuições, no Município, desde que habilitados. (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 06 de maio de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteirol do Amaral
Secretária de Administração